



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

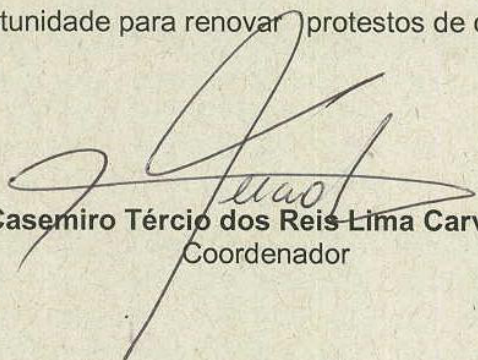
**OFÍCIO SMA/CPLA N° 143/09**

São Paulo, 8 de setembro de 2009

**Prezado Senhor**

Encaminho Informação Técnica SMA/CPLA/DPAE n° 49/09, em resposta ao Ofício n° 090520.11/2009, anexo às considerações dessa entidade sobre o estudo da viabilidade de um projeto para instalação de uma grande usina para incinerar lixo na Baixada Santista.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

  
**Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho**  
Coordenador

Ilustríssimo Senhor  
Jeffer Castelo Branco  
Associação de Combate aos POPs  
Caixa Postal 73.923  
Santos - SP



---

**Informação Técnica SMA/CPLA/DPAE Nº 49/09**

**Documento:** Ofício/ACPO/090520.11/2009

**Interessado:** Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional – ACPO.

**Assunto:** “Estudo da Viabilidade de um Projeto para Instalação de uma Grande Usina para Incinerar Lixo na Baixada Santista”.

A presente resposta técnica se trata de manifestação da Coordenadoria de Planejamento Ambiental -CPLA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo quanto às considerações da Associação de Combate aos POPs – ACPO do município de Santos a respeito de “Estudo da Viabilidade de Projeto para Instalação de uma Grande Usina para Incinerar Lixo na Baixada Santista”, encaminhadas pela interessada por meio do ofício nº 090520.11.

### **Análise**

A sociedade atual é uma grande geradora de resíduos sólidos de diferentes tipos, origens e classificações formando uma extensa lista, de onde se pode destacar alguns: os municipais, os industriais, de serviços de saúde, os perigosos, os inertes, os não inertes, etc. Desta lista, os resíduos sólidos municipais são os que mais causam preocupações para as autoridades municipais das regiões metropolitanas do Estado de São Paulo.

Nas três regiões metropolitanas (Santos, São Paulo e Campinas) vivem cerca de 23 milhões de pessoas que geram em média 01 kg/dia de resíduos por habitante. Atualmente, grande parte desse total tem sua destinação final em aterros sanitários, o que implica em longos deslocamentos, pois geralmente os aterros não ficam próximo às áreas urbanas.

Contudo, as discussões sobre a gestão de resíduos sólidos municipais não devem começar pelas ferramentas de disposição final e sim pelos princípios que norteiam a Política Estadual de Resíduos Sólidos, como o da visão sistêmica na gestão, que leve em considerações variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública, além da busca da minimização da quantidade de resíduos dispostos.

A partir desta visão sistêmica de gestão o Estado por meio das Secretarias do Meio Ambiente e de Saneamento e Energia, vem realizando estudos de viabilidade técnica e financeira voltados ao gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares, em regiões metropolitanas, avaliando os sistemas de gestão, por meio de estudos de casos e de novas alternativas. Dentre estes inclui-se o estudo de viabilidade técnica e financeira das Usinas de Recuperação de Energia – UREs ou WEPs (Waste-to-Energy Plants), resultante de convênio firmado, em dezembro de 2004, entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, e a Secretaria do Meio Ambiente, Saúde Pública e Proteção ao Consumidor - StMUGV, do Estado da Baviera na Alemanha.

Destacamos ainda que todo o processo de combustão parte do princípio da oxidação do carbono com conseqüente liberação de calor e de uma série de outras reações que acontecem gerando substâncias poluentes que devem ser controladas. Quantos aos níveis de controle de cada substância, estes são fixados a partir de um



patamar de não geração de efeito adverso à saúde (nos casos de substâncias não carcinogênicas) e um nível de risco assumido para o caso das substâncias carcinogênicas. As tecnologias de controle atuais são suficiente para atender aos mais restritivos limites de emissão existentes, até mesmo os fixados pelos países europeus.

Quanto aos princípios contidos na Convenção de Estocolmo, estes não proíbem o tratamento térmico de resíduos, pois se isto estivesse na filosofia deste documento, tal processo não poderia ser considerado uma tecnologia mitigadora por um grupo de trabalho do IPCC como ocorreu na 9ª Sessão do Grupo de Trabalho III do IPCC em Bangkok (Tailândia) realizada entre 30 de Abril e 4 de Maio de 2007, que aprovou uma série de tecnologias mitigadoras dentre as quais o tratamento térmico de resíduos municipais com geração de energia.

### Conclusão

Em resposta as argumentações da interessada, informamos que esta Secretaria entende que Usinas de Recuperação de Energia – UREs devem ser mais uma dentre as alternativas tecnológicas que compõe os sistemas de gestão de resíduos sólidos das regiões metropolitanas do Estado.

Ressaltamos, que tais empreendimentos deverão ser licenciados pelo órgão ambiental estadual, que possui corpo técnico capacitado para tal. Até o momento não há, nenhum empreendimento desta natureza em licenciamento, segundo informação técnica nº 52/09/EMIS do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA.

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

André Kovacs  
Executivo Público

De acordo, encaminhe-se à Diretora do Departamento.

**Maria Teresa Castilho Mansor**  
Diretora do Centro de Políticas Públicas

De acordo, encaminhe-se ao Sr. Coordenador de Planejamento Ambiental para prosseguimento.

**Rafaela Di Fonzo Oliveira**  
Diretora do Departamento de Planejamento Ambiental Estratégico